



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2013
Processo nº 23113.006183/2013-28**

O Pregoeiro da Fundação Universidade Federal de Sergipe, designado pela Portaria nº 0660, de 06 de março de 2013, torna público que, no site www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, o decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e 18/97 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, o Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa nº 02, de 30/08/2008, Portaria nº 02, de 08/04/2009, Instrução Normativa nº. 03, de 15/10/2009, Instrução Normativa nº. 04, de 11/11/2009, Instrução Normativa nº. 05, de 18/12/2009, Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, demais legislações pertinentes e, ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos, constante no processo nº 23113.006183/2013-28.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, com o objetivo de ampliar a estrutura de acompanhamento e fiscalização das obras e projetos da UFS**, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas: fiscalizar obras, elaborar orçamentos, elaborar projetos elétricos e acompanhar a qualidade de execução das obras. Tais tarefas envolvem a necessidade de serviços de Engenharia Civil/Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Engenharia Civil/Orçamento, Engenharia Mecânica/Fiscalização de Equipamentos, Engenharia Elétrica/Instalação Elétrica de Alta e Baixa Tensão, Técnico em Edificações/Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, Técnico em Eletricidade/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e Técnico em Mecânica/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe – UFS, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços de Engenharia Civil/Fiscalização de Obras, Engenharia Civil/Orçamentária, Engenharia Elétrica, Edificações/Área Técnica/Fiscalização de Obras e Eletricidade/Área Técnica/Fiscalização de Obras compreendem o fornecimento de mão-de-obra conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.** A contratação a que se refere o item 1.1 cessará ao término das obras do programa de expansão da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4.** O valor global mensal para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 243.925,99 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)**. O valor global anual orçado pela UFS para a execução dos serviços é de **R\$ 2.927.111,88 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos)**.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

Prazo para envio de proposta: A partir de 07 de junho de 2013.

Data da abertura: **19/06/2013**

Horário da abertura: **09:30 h (horário de Brasília)**

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG promotora: 154050 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão** empresa:

- 3.2.1. suspensão de participar de licitação e impedido de contratar com a UFS, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.5. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
 - 3.2.6. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
 - 3.2.9. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
 - 3.2.10. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.11. Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos profissionais prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal, a exemplo da relação de emprego, piso salarial da categoria, estipulado através de Convenção Coletiva, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Seguro Desemprego, 13º Salário, Férias, INSS e demais direitos conferidos na CLT;
 - 3.2.12. Que apresente mais de uma proposta para cada item específico;
- 3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

- 3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão **mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail coliciufs@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital**, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual será disponibilizada no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado neste edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de

Sergipe responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Universidade Federal de Sergipe, poderá ser efetuada, no endereço referido no subitem 22.14 deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 horas e 14:30 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os serviços objetos da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global do serviço cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

7.6. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado.
- e) que os valores aplicados não atendam aos valores mínimos definidos em Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria; e
- f) que os percentuais e valores de incidência não estejam de acordo com aqueles definidos por norma legal, inclusive com relação aos tributos e impostos, conforme seu regime de tributação;

8. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. ETAPA DE LANCES

8.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art.13 do Decreto 5.450/2005).

8.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

8.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.1.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de 1 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.10. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

8.1.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.2. ETAPA DE JULGAMENTO

8.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte

e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 6.204;

8.2.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, pelo sistema, as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.2.3. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Global para o serviço objeto deste Pregão Eletrônico.

8.2.4. A Universidade Federal de Sergipe, através do seu pregoeiro, prestará esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.2.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações exigidas por este Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

8.2.8. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

8.2.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.9. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.9.1. O **Pregoeiro** fixará prazo, de acordo com a conveniência do desenvolvimento do processo, contados de sua solicitação, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, nos termos do subitem 9.1 deste edital.

8.2.9.2. A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através de campo próprio do sistema Comprasnet (Acesso Seguro > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico >Enviar Anexo/ Planilha Atualizada).

8.2.9.3. Os demais documentos de habilitação constantes no subitem 10.1.5 deverão ser, **preferencialmente**, digitalizados e enviados para o endereço eletrônico: coliciufs@gmail.com, caso não seja possível o envio por esse meio, será oportunizado o envio por fax: (79) 2105-6960/6956.

8.2.9.4. Os documentos remetidos via por meio eletrônico ou por fax deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitações, Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP-49100-000, São Cristóvão-Sergipe.

8.2.9.5. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – DETENTOR DO MELHOR LANCE

9.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES, será na forma do **Anexo V**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo eletrônico, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços para cada um dos itens objeto deste edital a ser(em) encaminhada(s) pela licitante que ofertou o menor preço, será(ão) de acordo com o modelo do **Anexo III**.

c) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

d) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

e) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa da proposta no item a que se referir;

f) as empresas são obrigadas a propor preço para todos os itens, não podendo propor preço apenas para aquele de seu interesse, haja vista que as propostas serão julgadas globalmente;

g) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

h) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.2.1. Não se aceitará proposta que contenha custos relativos ao IRPJ e CSLL, seja na composição do LDI, seja como item específico da planilha de composição de custos e formação de preços.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.4. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento e habilitação obrigatória e parcial no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

10.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

10.1.3. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN MARE nº 5/95 ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

10.1.4. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

10.1.5. A habilitação fiscal da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

c) Prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido CNPJ, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram prestados os serviços com qualidade, comprovando ter a licitante executado os serviços similares ao de Fiscalização de Obra, obedecendo ao disposto nos **ANEXOS I e II** do Edital.

e) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

- I – quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial);
- II – quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III – quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: Declaração de Firma Individual devidamente registrada;
- IV – quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

d)1. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

d)2. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Universidade Federal de Sergipe, à vista do original.

f) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor global cotado para prestação dos serviços, relativamente à data da apresentação da proposta, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

g) Declaração comprovando que visitou e vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII deste Edital**.

g.1) - O licitante deverá agendar a vistoria, junto ao Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe – DOFIS/UFS, através dos telefones: (79) 2105 6949/6950, em até três dias úteis anteriores à data da abertura do certame, no horário das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

g.2) A **licitante** que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame

h) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI deste edital;

i) **Autorização para Retenção da Fatura** para Pagamento Direto dos Salários conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

j) **Cadastro** para Assinatura de Contrato conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital;

k) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

OBS: A validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT é de 180 (cento e oitenta dias), sendo aceita a certidão apresentada pela empresa licitante que comprove sua validade no momento da habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF e da adimplência da situação trabalhista será confirmada por meio de consulta "*on line*".

11.3. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.4. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

11.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.7. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.

11.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.9. À administração, reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

12.2. O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3. A falta de manifestação da licitante em recorrer, no próprio sistema, de forma imediata e motivada, ao final da fase de habilitação da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Sergipe fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Sergipe homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do

Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

14.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da convocação, a retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Incumbe à Contratante:

15.1.1 - permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução dos serviços;

15.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;

15.1.3 - colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

15.1.4 - Autorizar a liberação do Fundo de Reserva nas condições estabelecidas.

15.1.5 - disponibilizar instalações sanitárias aos empregados do CONTRATADO;

15.1.6 - Aplicar à Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.7 - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.1.8 - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

15.1.9 - Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.

15.1.10 - Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

15.2 – Incumbe à Contratada:

A contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

15.2.1. Prestar os serviços, objetos da presente licitação nos termos do Termo de Contrato;

15.2.2. Fornecer, com a devida anuência do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS da Universidade Federal de Sergipe, mão de obra devidamente

capacitada necessária à perfeita execução dos serviços, conforme as atribuições contidas no ANEXO II do edital;

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

15.2.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's quando necessário;

15.2.6. Manter em contato permanente um preposto junto a administração, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.2.7. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as Unidades objeto dos serviços;

15.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

15.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

15.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

15.2.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Universidade e implementar medidas pertinentes de proteção à segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde, com base na Norma Regulamentadora nº 32 aprovada pela Portaria GM/TEM nº 485 de 11/11/2005;

15.2.12. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, através de registro de ponto digital, impreterivelmente;

15.2.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

15.2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

15.2.15. Não transferir ou subcontratar o presente contrato a outrem;

15.2.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

15.2.17. Cumprir a jornada de trabalho, de seus empregados, conforme estabelecida na CLT e distribuídas, nos casos específicos, nas escalas mensais de serviços;

15.2.18. Responsabilizar-se pelos seguros de acidentes de que forem vítimas seus empregados, bem como pelos danos por eles causados, dolosos ou culposamente, tanto aos prédios e demais pertences da propriedade da CONTRATANTE, como a Terceiros, cabendo-lhe após o ocorrido, restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso;

15.2.19. Treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

15.2.20. Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato objeto da presente licitação, fornecendo aos seus agentes Vales-transportes e pagando a devida remuneração, independentemente da regularidade dos pagamentos efetuados pela Universidade Federal de Sergipe aos seus empregados e, não deduzir de seus salários as despesas de aquisição dos uniformes e EPI's, independentemente da regularidade dos pagamentos efetuados pela Universidade Federal de Sergipe;

15.2.21. Fornecer mensalmente, devidamente atualizados, os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS, além da última folha de pagamento dos empregados que prestam serviços à Universidade Federal de Sergipe;

15.2.22. Substituir, sempre que exigido, independente da justificativa da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

15.2.23. Substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado que esteja de atestado médico, férias ou outro tipo de afastamento;

15.2.24. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se,

quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

15.2.25. Prestar pronta informação à CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência verificada durante a prestação do serviço;

15.2.26. Aceitar a esquematização dos serviços que serão estabelecidos pela Universidade Federal de Sergipe;

15.2.27. Manter atualizada a inscrição e/ou habilitação parcial no SICAF, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados;

15.2.28. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

15.2.29. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

15.2.30. Criar e manter o Fundo de Reserva estabelecido na legislação em vigor;

15.2.31. Autorizar expressamente a Contratante a utilizar o valor do Fundo de Reserva para cobrir possíveis débitos de obrigação da Contratada, relativos aos empregados disponibilizados à Contratante.

a) O disposto no subitem anterior não exime a Contratada do integral cumprimento de suas obrigações;

b) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Reserva para outros fins que não a exclusiva satisfação dos créditos trabalhistas, decorrentes do contrato.

15.2.32. Apresentar garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral dos serviços.

1. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

2. A garantia Inicial será liberada, por ofício ou a pedido da Contratada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive

o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da Contratada e mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.

3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) - a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato, formalizado por Termo de Contrato, terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, permitida sua extensão até 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para a Universidade Federal de Sergipe e de conformidade com a legislação em vigor.

17. DO PREÇO

17.1. Os serviços contínuos terceirizados, objeto da presente licitação, serão contratados pelo preço global mensal e anual apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil após o mês subsequente ao da realização dos serviços contratados, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação da contratada por meio de consulta "on-line" ao SICAF e a **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ressaltando-se para esta última a possibilidade de comprovação por parte da empresa licitante de possuir Certidão válida no período. A Universidade Federal de Sergipe somente pagará os serviços efetivamente executados.

18.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Universidade Federal de Sergipe notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período mediante apresentação de justificativa da Contratada e aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a

regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3. O pagamento mensal só será efetivado pela contratante mediante a apresentação de comprovante, por parte da contratada, de recolhimento de FGTS, INSS (Lei nº 9.032/95), bem como fotocópia da folha de pagamento autenticada do mês anterior e o nome dos empregados que estiverem desempenhando os serviços discriminados neste edital.

19. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Contratada deverá executar os serviços licitados, de acordo com a solicitação do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS da Universidade Federal de Sergipe.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com as necessidades e atribuições constantes **do ANEXO I e Anexo II deste Edital.**

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: **Fonte 0112000000; Programa de Trabalho 061982; Natureza da Despesa 3390.37.**

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

21.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega do serviço, ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até **2 (dois)** anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **2 (dois)** anos até **5 (cinco)** anos.

21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

21.5. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento no prazo de prestação dos serviços, previstos neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

21.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação dos serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem

prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

21.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

21.9. Para as penalidades previstas nos **subitens 21.1. ao 21.8** será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal de Sergipe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. A Universidade Federal de Sergipe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ela será aberta no próximo dia útil.

22.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retiradas, em horário comercial, na Universidade Federal de Sergipe, no Setor de Compras, no endereço constante no subitem 22.14. Será, também, disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.ufs.br

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade Federal de Sergipe.

23.14. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação, ao endereço eletrônico coliciufs@gmail.com, as quais serão respondidas por igual processo e disponibilizada no quadro de avisos do site comprasnet.gov.br para todos os interessados. Os originais da proposta e documentação de habilitação deverão ser enviados para o endereço **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2013, sito na Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP 49100-000**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da ata.

Demais informações poderão ser obtidas pelo fone/fax **(079) 2105-6956/6960**.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DO MENOR;

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS;

ANEXO IX – CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Campus Universitário, 07 de junho de 2013.

GRASIELA FREIRE DA CUNHA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, com o objetivo de ampliar a estrutura de acompanhamento e fiscalização das obras e projetos da UFS**, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas: fiscalizar obras, elaborar orçamentos, elaborar projetos elétricos e acompanhar a qualidade de execução das obras. Tais tarefas envolvem a necessidade de serviços de Engenharia Civil/Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Engenharia Civil/Orçamento, Engenharia Mecânica/Fiscalização de Equipamentos, Engenharia Elétrica/Instalação Elétrica de Alta e Baixa Tensão, Técnico em Edificações/Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, Técnico em Eletricidade/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e Técnico em Mecânica/Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe – UFS, conforme as especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

II. JUSTIFICATIVA

Em virtude da elevada demanda atual do Departamento de Obras e Fiscalização que engloba atividades de reforma e ampliação dos campi atuais, a construção dos campi de Lagarto, Itabaiana e a expansão da UFS, com perspectiva para a construção de novos campi, faz-se necessária a contratação de equipe técnica de apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia, à elaboração de orçamentos e de outras atividades descritas no Termo de Referência, de modo a proporcionar maior eficiência e celeridade ao desempenho das atividades do DOFIS, tão importantes para atender às necessidades da Universidade Federal de Sergipe. O quadro de efetivo atual de servidores lotados no DOFIS não é suficiente para atender à demanda da UFS, sempre crescente nesse processo de expansão. Assim sendo, evita-se a possibilidade de problemas futuros no que tange ao controle e fiscalização satisfatória das obras.

III – DA EQUIPE TÉCNICA

Necessidade de contratação de Equipe Multidisciplinar de profissionais na área de engenharia.

Serviços	Área de Concentração	Experiência Mínima Comprovada	Qtd.
Engenheiro Civil	Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	03 anos	06
Engenheiro Civil	Orçamento	03 anos	01
Engenheiro Mecânico	Fiscalização de Equipamentos	03 anos	01
Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão	03 anos	02
Técnico em Edificações	Apoio técnico à fiscalização de projetos, obras e serviços de Engenharia	03 anos	10
Técnico em Eletricidade	Apoio técnico à fiscalização de projetos, obras e serviços de Engenharia	03 anos	02
Técnico em Mecânica	Apoio técnico à fiscalização de projetos, obras e serviços de Engenharia	03 anos	01
TOTAL			23

IV – Das Metas Físicas

Contratar empresa da área de fiscalização em engenharia para prestação de serviços constantes do planejamento de projetos de obras;

V – Do Local da Execução dos Serviços e Quantitativo

Os serviços objeto do contrato serão prestados no âmbito da UFS, nos Campi de São Cristovão e Lagarto, conforme quadros abaixo:

01 – Campus de São Cristovão:

a) Localização: Av. Marechal Rondon s/nº, Jardim Rosa Elze, São Cristovão – Sergipe.

b) Serviços a serem contratados:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.
01	serviços de apoio na área de Engenharia Civil	03
02	serviços de apoio na área de Engenharia Elétrica	01
03	serviços de apoio na área de Técnico em Edificações	06
04	serviços de apoio na área de Técnico em Eletricidade	01
05	serviços de apoio na área de Técnico em Mecânica	01
Total		12

02 – Campus de Lagarto:

a) Localização: Bairro São José – Rodovia SE-216, no município de Lagarto/SE.

b) Serviços a serem contratados:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.
01	serviços de apoio na área de Engenharia Civil	04
02	serviços de apoio na área de Engenharia Mecânica	01
03	serviços de apoio na área de Engenharia Elétrica	01
04	serviços de apoio na área de Técnico em Edificações	04
05	serviços de apoio na área de Técnico em Eletricidade	01
Total		11

VI – Da Classificação dos Serviços.

Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

VII – Do Valor Estimado

O valor considerado como estimado foi obtido com base nas propostas apresentadas por diversas empresas:

Valor Estimado:

- **Mensal: R\$ 243.925,99**
- **Anual: R\$ 2.927.111,88**

DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

(R\$)

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VALOR ESTIMADO	
				UNIT. mensal	TOTAL UNIT. mensal
Prestação de serviços de apoio na área de Engenharia Civil	06	40	5.763,00	15.088,23	90.529,38
Prestação de serviços de apoio na área de Engenharia Mecânica	01	40	5.763,00	15.088,23	15.088,23
Prestação de serviços de apoio na área de Engenharia Elétrica	02	40	5.763,00	18.700,01	37.400,02
Prestação de serviços de apoio na área de Engenharia Civil/Orçamento	01	40	5.763,00	15.088,23	15.088,23
Prestação de serviços de apoio na área de Técnico em Edificações	10	40	2.712,00	6.346,15	63.461,50
Prestação de serviços de apoio na área de Técnico em Eletricidade	02	40	2.712,00	8.006,24	16.012,48
Prestação de serviços de apoio na área de Técnico em Mecânica	01	40	2.712,00	6.346,15	6.346,15
TOTAL	23				
TOTAL PREVISTO MENSAL					243.925,99
TOTAL PREVISTO ANUAL					2.927.111,88

Valor anual por extenso: (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).

O valor mensal está incluso todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e uniformes/EPIS, conforme cada serviço. Com relação ao valor mensal do Engenheiro Eletricista e o Técnico em Eletricidade está incluso o percentual de periculosidade de 30%, conforme legislação em vigor.

Os pagamentos de salários, encargos sociais, insumos e demais componentes de custos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. O salário base a ser pago pela licitante vencedora não poderá ser inferior ao proposto na Convenção.

QUANDRO RESUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				MENSAL	ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, com o objetivo de ampliar a estrutura de acompanhamento e fiscalização das obras e projetos da UFS , realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas: fiscalizar obras, elaborar orçamentos, elaborar projetos elétricos e acompanhar a qualidade de execução das obras. Tais tarefas envolvem a necessidade de serviços de Engenharia Civil/Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Engenharia Civil/Orçamento, Engenharia Mecânica/Fiscalização de Equipamentos, Engenharia Elétrica/Instalação Elétrica de Alta e Baixa Tensão, Técnico em Edificações/Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, Técnico em Eletricidade/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e Técnico em Mecânica/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe – UFS	sv	12	243.925,99	2.927.111,88
TOTAL GERAL ANUAL					2.927.111,88

VIII – Do Prazo

A prestação de serviços objeto da Licitação é de natureza continuada, prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

IX – Da Fiscalização do Contrato

Fiscal – Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização

Fiscal – Substituto-Chefe da Divisão de Obras e Fiscalização

X – Da Elaboração do Projeto

Projeto elaborado pela PREFCAMP – Prefeitura do Campus.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Da aceitação: será realizada com base na especificação contida no edital de licitação.

XII - DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados e executados imediatamente a partir da assinatura do termo de contrato.

XIII – DO RECEBIMENTO

Os serviços adjudicados serão recebidos pelo Departamento de Obras e Fiscalização da UFS da Universidade Federal de Sergipe.

XIV – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

XV - DO CONTRATO

A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão eletrônico.

XVI - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pela Diretoria do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe.

XVII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: **Fonte 0112000000; Programa de Trabalho 061982; Natureza da Despesa 3390.37.**

XVIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil após o mês subsequente ao da realização dos serviços contratados, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação da contratada por meio de consulta "on-line" ao SICAF e **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho, ressaltando-se para esta última a possibilidade de comprovação por parte da empresa licitante de possuir Certidão válida no período. A Universidade Federal de Sergipe somente pagará os serviços efetivamente executados.

A Universidade Federal de Sergipe somente pagará os serviços efetivamente executados.

XIX - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, obriga-se a;

19.1. Prestar os serviços, objetos da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta contado desde a assinatura do Termo de Contrato nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no anexo I do Edital;

19.2. Fornecer, com a devida anuência do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe, mão de obra devidamente capacitada, nos termos dos requisitos do ANEXO II, necessária à perfeita execução dos serviços;

19.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

- 19.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's quando necessário;
- 19.6. Manter em contato permanente um preposto junto à Administração, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 19.7. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as Unidades objeto dos serviços;
- 19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 19.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 19.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 19.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS e implementar medidas pertinentes de proteção à segurança no trabalho em estabelecimentos de saúde, com base na Norma Regulamentadora nº 32 aprovada pela Portaria GM/TEM nº 485 de 11/11/2005;
- 19.12. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, através de registro de ponto digital, impreterivelmente;
- 19.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 19.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 19.15. Não transferir ou subcontratar o presente contrato a outrem;
- 19.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 19.17. Cumprir a jornada de trabalho, de seus empregados, conforme estabelecida na CLT e distribuídas, nos casos específicos, nas escalas mensais de serviços;
- 19.18. Responsabilizar-se pelos seguros de acidentes de que forem vítimas seus empregados, bem como pelos danos por eles causados, dolosos ou culposamente,

tanto aos prédios e demais pertences da propriedade da CONTRATANTE, como a Terceiros, cabendo-lhe após o ocorrido, restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso;

19.19. Treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

19.20. Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato objeto da presente licitação, fornecendo aos seus agentes Vales-transportes e pagando a devida remuneração, independentemente da regularidade dos pagamentos efetuados pela Universidade Federal de Sergipe aos seus empregados e, não deduzir de seus salários as despesas de aquisição dos uniformes e EPI's, independentemente da regularidade dos pagamentos efetuados pela Universidade Federal de Sergipe;

19.21. Fornecer mensalmente, devidamente atualizados, os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS, além da última folha de pagamento dos empregados que prestam serviços à Universidade Federal de Sergipe;

19.22. Substituir, sempre que exigido, independente da justificativa da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

19.23. Substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado que esteja de atestado médico, férias ou outro tipo de afastamento;

19.24. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

19.25. Prestar pronta informação à CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência verificada durante a prestação do serviço;

19.26. Aceitar a esquematização dos serviços que serão estabelecidos pela Universidade Federal de Sergipe;

19.27. Manter atualizada a inscrição e/ou habilitação parcial no SICAF, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados;

19.28. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

19.29. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

19.1.30. Criar e manter o Fundo de Reserva estabelecido na legislação em vigor;

19.1.31. Autorizar expressamente a Contratante a utilizar o valor do Fundo de Reserva para cobrir possíveis débitos de obrigação da Contratada, relativos aos empregados disponibilizados à Contratante.

- a) O disposto no subitem anterior não exime a Contratada do integral cumprimento de suas obrigações;
- b) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Reserva para outros fins que não a exclusiva satisfação dos créditos trabalhistas, decorrentes do contrato.

19.1.32. Apresentar garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral dos serviços.

1. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

2. A garantia Inicial será liberada, por ofício ou a pedido da Contratada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da Contratada e mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.

3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) - a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

XX – DEVERES DO CONTRATANTE

A Universidade Federal de Sergipe se obriga a:

20.1.1 - permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução dos serviços;

20.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;

20.1.3 - colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

20.1.4 - Autorizar a liberação do Fundo de Reserva nas condições estabelecidas;

20.1.5 - disponibilizar instalações sanitárias aos empregados do CONTRATADO;

20.1.6 - Aplicar à Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;

20.1.7 - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

20.1.8 - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

20.1.9 - Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato;

20.1.10 - Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

XXI - DA SOLICITAÇÃO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Adm. Djalma de Arruda Câmara
Prefeito do Campus/UFS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado **Não Aprovado**

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração (PROAD/UFS)

**ANEXO II –
NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Serviços de acompanhamento e fiscalização subsidiária de obras e serviços de engenharia, elaboração de orçamentos e especificações técnicas – Nível Superior.**
 - a) Promover o acompanhamento e fiscalização obras e serviços de engenharia:** acompanhar o andamento de obras e serviços de engenharia, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra e a aplicação correta dos processos executivos da obra. Deverá acompanhar também o avanço físico e financeiro das obras e serviços de engenharia através das planilhas de medição dos serviços.
 - b) Elaborar orçamentos e especificações técnicas:** Realizar levantamento de serviços e seus respectivos quantitativos, em campo ou através de projetos, para composição de planilha orçamentária utilizando como fonte de referência o SINAPI e o ORSE; e elaborar especificações técnicas, que serão utilizadas na contratação de obras e serviços de engenharia.
 - c) Preencher o diário de obras:** Efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos durante a execução dos contratos, os quais serão obrigatoriamente registrados no livro diário de obras, entre elas:
 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - as condições efetuadas no decorrer da obra;
 - as consultas à fiscalização;
 - as ocorrências no decurso dos trabalhos;
 - as respostas às interpelações da empresa executora dos serviços;
 - as condições estruturais dos locais, abrangendo instalações físicas, elétricas, telefônicas, lógica e estabilizada, hidrossanitárias, incêndio, etc.:

- quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- d) **Subsidiar a fiscalização da empresa executora dos serviços, no tocante à emissão de relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras e serviços de engenharia:** Emitir mensalmente à UFS relatório detalhado com suas observações a respeito das obras sob sua fiscalização, indicando, dentre outros fatos:
- Se as diretrizes estão sendo cumpridas pelas empresas executoras;
 - Se estão sendo cumpridas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - Se o cronograma físico-financeiro está sendo cumprido e, em caso de descumprimento, indicar medidas a serem adotadas para sanar o problema;
 - Se a qualidade especificada no projeto, definida nas normas técnicas, está sendo atendida;
 - Se o dimensionamento da equipe da empresa executora atende às necessidades de prazo previsto e o histograma previsto.
- e) **Medição mensal dos serviços realizados nas obras:** informar à UFS mediante relatório, a medição dos serviços realizados na obra, de forma e quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico-financeiro, visando o atesto da nota fiscal e pagamento mensal da empreiteira.
- f) **Outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.**
- Participar da elaboração dos programas de necessidades junto aos solicitantes.
 - Elaborar planos e métodos de trabalho para possibilitar e orientar a construção.
 - Quantificar e especificar os materiais empregados nos projetos arquitetônicos.
 - Elaborar cronogramas.
 - Prestar assistência técnica ao Departamento de Obras e Projetos da UFS.

REQUISITOS

- a) Curso de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, reconhecidos pelo Ministério da Educação e comprovados através de Diploma e registros no CREA.

b) Experiência comprovada em acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação.

Obs: As experiências profissionais acima requeridas deverão ser comprovadas através de certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA.

2) Serviços de Elaboração de Orçamentos

a) Suporte técnico para elaboração de orçamentos

- Efetuar levantamentos cadastrais nos diversos campi da UFS.
- Participar da elaboração dos programas de necessidades junto aos solicitantes.
- Elaborar planos e métodos de trabalho para possibilitar e orientar a construção.
- Quantificar e especificar os materiais empregados nos projetos arquitetônicos.
- Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas e especificações técnicas das obras, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuar cálculo estimado dos custos.
- Prestar assistência técnica ao Departamento de Obras e Projetos da UFS.

b) Outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Civil/Orçamentista.

3) Serviços de fiscalização subsidiária de projetos complementares

a) Suporte técnico para fiscalização de projetos complementares

- Fiscalização de projetos estruturais.
- Fiscalização de projetos hidrossanitários.
- Fiscalização de projetos de incêndio.
- Fiscalização de projetos de gás.
- Efetuar levantamentos cadastrais nos diversos campi da UFS.
- Discutir e elaborar programas de necessidades junto aos solicitantes.
- Planejar, elaborar estudos preliminares, anteprojetos de acordo com as NBRs e demais normas pertinentes.
- Prestar assistência técnica aos projetos em desenvolvimento no Departamento de Obras e Projetos da UFS.

- Prestar assistência técnica na elaboração de orçamento junto ao Departamento de Obras e Projetos da UFS.
- Coordenar e supervisionar a compatibilização de projetos executivos em desenvolvimento.

b) Suporte técnico para fiscalização de projetos elétricos

- Fiscalização de projetos elétricos de alta e baixa tensão, conforme ND's Energisa e NBR's pertinentes.
- Fiscalização de projetos de rede de distribuição elétrica em edificações, conforme NBR's pertinentes.
- Fiscalização de projetos de telecomunicações para radiodifusão, conforme regulamentações da ANATEL e Ministério das Comunicações.
- Fiscalização de projetos de telefonia para edificações, conforme normas da TELEBRAS.
- Fiscalização de projetos de cabeamento estruturado conforme NBR 14.565 ou superior.
- Fiscalização de projetos CFTV.
- Cadastramento inicial, atualização dos cadastros a cada intervenção na rede.
- Coordenação dos trabalhos de operação e manutenção de redes de distribuição elétrica de alta e baixa tensão.

c) Suporte técnico á fiscalização das obras

- Fiscalizar subsidiariamente e acompanhar as instalações elétricas, de telecomunicações, internet e radiodifusão das obras em execução, em suas diversas fases, durante todo o período de vigência do contrato, visando verificar a fidelidade aos projetos em execução.
- Inspeccionar e verificar as instalações elétricas, telefônicas, internet, rede lógica e cabeamento estruturado, com relação às luminárias, lâmpadas, térmicos e reatores, tomadas e interruptores, fiação e tubulação, quadro de distribuição e geral, quanto a carga elétrica, balanceamento, estado e capacidade de quadros elétricos e disjuntores, lâmpadas e demais instalações, bem como a qualidade dos materiais empregados nas obras.

d) Preencher o diário de obras:

Efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas dependências deste órgão, bem como nas obras em execução, os quais serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as modificações efetuadas no decorrer da obra;
- as consultas á fiscalização;
- as ocorrências no decurso dos trabalho;
- as respostas às interpelações da empresa executora dos serviços;
- as condições estruturais dos locais, abrangendo instalações físicas, elétricas, telefônicas, lógicas e estabilizada;
- quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

e) Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras: Emitir mensalmente à UFS relatório detalhado com suas observações a respeito das obras sob sua fiscalização, indicando, dentro outros fatos:

- se as diretrizes estão sendo cumpridas pelas empresas executoras;
- se estão sendo cumpridas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- se o cronograma físico-financeiro está sendo cumprido e, caso de descumprimento, indicar medidas a serem adotadas para sanar o problema;
- se a qualidade especificada no projeto definida nas normas técnicas está sendo atendida;
- se o dimensionamento da equipe da empresa executora atende às necessidades de prazo previsto e o histograma previsto.

f) Medição mensal dos serviços realizados nas obras: Informar à UFS através de relatório, a medição dos serviços realizados na obra, de forma e quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico-financeiro, visando o atesto da Nota Fiscal e pagamento mensal da empreiteira.

g) Outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Elétrica e áreas afins.

- 4) Serviços de calefação, ventilação e refrigeração – Engenharia Mecânica.
- a) Elaborar, executar e dirigir projetos de sistemas e equipamentos de ventilação, refrigeração e ar-condicionado, preparando especificações, esquemas, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos, para possibilitar a fabricação, montagem e manutenção dos referidos sistemas e equipamentos:
- b) desempenhar tarefas similares às que realiza o engenheiro mecânico, em geral (0-24.10), porém são especializado em sistemas e equipamentos de calefação, refrigeração e condicionamento de ar destinados a estabelecimentos industriais, comerciais, agrícolas, edifícios residenciais e outros, e em sistemas e equipamentos de fabricação de gelo e câmaras frigoríficas, inclusive para embarcações e veículos de transportes de passageiros e cargas. Pode exercer algumas das funções do engenheiro eletricitista, em geral (0-23.05).
- c) Outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Mecânica e áreas afins.

REQUISITOS

- c) Curso de graduação em Engenharia Mecânica, reconhecidos pelo Ministério da Educação e comprovados através de Diploma e registros no CREA.
- d) Experiência comprovada em calefação, ventilação e refrigeração, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação.
- Obs: As experiências profissionais acima requeridas deverão ser comprovadas através de certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA.

- 5) **Serviços de acompanhamento de fiscalização subsidiária de obras e serviços de engenharia – Nível Médio.**
- a) **Promover o acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia:** acompanhar o andamento das obras de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra, a aplicação correta dos processos executivos da obra. Deverá acompanhar também o avanço físico e financeiro das obras através das planilhas de medição dos serviços.
- b) **Preencher o diário de obras:** efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas dependências deste órgão, bem como

nas obras em execução, os quais serão obrigatoriamente registrados no livro diário de obra, entre elas:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as modificações efetuadas no decorrer da obra;
- as consultas à fiscalização;
- as ocorrências no decurso dos trabalhos;
- as respostas às interpelações da empresa executora dos serviços;
- as condições estruturais dos locais, abrangendo instalações físicas, elétricas, telefônicas, lógica e estabilizada, hidrossanitárias, incêndio, etc.;
- quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

c) Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras: emitir mensalmente à UFS relatório detalhado com suas observações a respeito das obras sob sua fiscalização indicando, dentre outros fatos:

- Se as diretrizes estão sendo cumpridas pelas empresas executoras;
- Se estão sendo cumpridas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se o cronograma físico-financeiro está sendo cumprido e, em caso de descumprimento, indicar medidas a serem adotadas para sanar o problema;
- Se a qualidade especificada no projeto definida nas normas técnicas está sendo atendida;
- Se o dimensionamento da equipe da empresa executora atende as necessidades de prazo previsto e o histograma previsto.

d) Medição mensal dos serviços realizados nas obras: informar à UFS através de relatório, a medição dos serviços realizados na obra, de forma a quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico-financeiro, visando o atesto da nota fiscal e pagamento mensal da empreiteira.

e) Outras atribuições correlatas aos serviços de Técnicos em Edificações

REQUISITOS

- a) Curso Técnico em Edificações, reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado através de Diploma.

b) Experiência comprovada em acompanhamento, fiscalização subsidiária, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação.

Obs: As experiências profissionais acima requeridas deverão ser comprovadas através de curriculum vitae em que constem informações sobre os Contratantes de forma a possibilitar a confirmação da experiência.

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	

E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		

	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
(A)						
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$

II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

No sistema deverá ser informado o preço anual da proposta.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O percentual correspondente ao regime de tributação da empresa é o que deverá constar na planilha de custo para formação de preço.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido serão obedecidos os seguintes percentuais, incidentes sobre o faturamento: Cofins 3,00 %, PIS 0,65 %, ISS 5,00 %.

Para as empresas tributadas pelo lucro real, os seguintes percentuais, incidentes sobre o faturamento: Cofins 7,60 %, PIS 1,65 %, ISS 5,00 %. A Contribuição Social e o Imposto de Renda terão as suas alíquotas definidas na legislação, incidente sobre o lucro indicado, respeitando-se possíveis alterações na legislação que poderão ocorrer até a data determinada para entrega das propostas

e da documentação para habilitação. O percentual relativo a outras contribuições normativas ficará a critério de cada empresa.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) será retido no momento do pagamento da nota fiscal/fatura de serviços e recolhido à Prefeitura Municipal onde os serviços serão executados.

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

 (nome empresarial da licitante)
 inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
 (n.º de inscrição)

 (endereço completo)
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
 Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
 _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico
 nº 059/2013**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2013.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)**

_____ (Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____

_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico N° 059/2013**, apresenta a seguinte proposta de preços:

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT	Nº DE MESES	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	VALOR DA MÃO DE OBRA FINAL	
					MENSAL	ANUAL
TOTAL						

A licitante deverá apresentar ANEXO III, III-A, B, C e D da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, versão compilada – Planilha de custos e formação de preços, alterada pela portaria nº 07 de 09 de março de 2011.

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

DATA BASE E SINDICATOS DAS CATEGORIAS:

TELEFONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO(CÓD): _____ AGÊNCIA(CÓD): _____ PRAÇA: _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Anexo VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 059/2013**,
DECLARA expressamente que visitou e vistoriou todos os locais da Universidade Federal de Sergipe, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades para a perfeita execução do contrato.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante legal)

O licitante deverá agendar a vistoria, junto ao Departamento de Obras e Fiscalização da UFS através do telefone: (79) 2105-6949/6950, em até três dias úteis anteriores à data da abertura do certame, no horário das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

Em cumprimento do disposto no art. 19-A e no Anexo VII, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009 (DOU de 16/10/09), a empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, à _____ nº _____, Bairro: _____ e CEP _____, **AUTORIZA a Universidade Federal de Sergipe a:**

1- Abrir, em seu nome e em instituição financeira oficial, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos abaixo.

2- Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salário, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2013, Processo nº 23113.006183/2013-28 nos montantes determinados pelo Anexo VII, item 10, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, os quais serão depositados na conta referida acima.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à celebração de convênio entre a Contratante e uma instituição financeira oficial, ainda a ser determinada, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento e determinará as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009.

_____, _____ de _____ de 2013.

representante da licitante

Qualificação do representante:

Nome: _____

Cargo ou função: _____

Documento de identidade nº: _____

Tipo: _____ Órgão expedidor: _____

ANEXO IX
CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2013

NOME:

CARGO:

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Nº. DE IDENTIDADE:/ÓROGÃO EMISSOR: _____

Nº. DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar Procuração.
- ✓ Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços).

ANEXO X

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Drº Angelo Roberto Antonioli, portador da CI nº 9.300.075-3 SSP/SP, CPF nº 973.238.618-53, brasileiro, solteiro, professor universitário, sediada no Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04 e por outro lado a firma -----, sediada na -----, CNPJ nº _____ adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por -----, portador da CI.-----, CPF -----, entre si firmam o presente Termo de Contrato de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, com o objetivo de ampliar a estrutura de acompanhamento e fiscalização das obras e projetos da UFS**, de acordo com o Processo nº 23113006183/2013-28, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, o decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e 18/97 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, o Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa nº 02, de 30/08/2008, Portaria nº 02, de 08/04/2009, Instrução Normativa nº. 03, de 15/10/2009, Instrução Normativa nº. 04, de 11/11/2009, Instrução Normativa nº. 05, de 18/12/2009, Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, demais legislações pertinentes e, ainda, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 059/UFS/2013 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, com o objetivo de ampliar a estrutura de acompanhamento e fiscalização das obras e projetos da UFS**, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas:

fiscalizar obras, elaborar orçamentos, elaborar projetos elétricos e acompanhar a qualidade de execução das obras. Tais tarefas envolvem a necessidade de serviços de Engenharia Civil/Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Engenharia Civil/Orçamento, Engenharia Mecânica/Fiscalização de Equipamentos, Engenharia Elétrica/Instalação Elétrica de Alta e Baixa Tensão, Técnico em Edificações/Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, Técnico em Eletricidade/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e Técnico em Mecânica/ Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/UFS/2013 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a Universidade Federal de Sergipe, se compromete a:

2.1.1. - permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução dos serviços;

2.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;

2.1.3 - colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

2.1.4 - autorizar a liberação do Fundo de Reserva nas condições estabelecidas;

2.1.5 - disponibilizar instalações sanitárias aos empregados do CONTRATADO;

2.1.6 - aplicar à Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;

2.1.7 - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

2.1.8 - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

2.1.9 - autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato;

2.1.10 - Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

2.2. - DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços **de apoio na área de engenharia, com o objetivo**

de ampliar a estrutura de acompanhamento e fiscalização das obras e projetos da UFS e demais atividades correlatas, obriga-se a:

2.2.1 - Prestar os serviços, objetos da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta contado desde o recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do contrato nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no anexo I do Edital;

2.2.2 - fornecer, com a devida anuência do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe, mão de obra devidamente capacitada, nos termos do ANEXO II, necessária à perfeita execução dos serviços;

2.2.3 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.2.4 - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.2.5 - manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's quando necessário;

2.2.6 - manter em contato permanente um preposto junto à Administração, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.2.7 - implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as Unidades objeto dos serviços;

2.2.8 - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

2.2.9 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.2.10 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

2.2.11 - instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Universidade e implementar medidas pertinentes de proteção à segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde, com base na Norma Regulamentadora nº 32 aprovada pela Portaria GM/TEM nº 485 de 11/11/2005;

2.2.12 - registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, através de registro de ponto digital, impreterivelmente;

2.2.13 - fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

2.2.14 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

2.2.15 - não transferir ou subcontratar o presente contrato a outrem;

- 2.2.16 - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 2.2.17 - cumprir a jornada de trabalho, de seus empregados, conforme estabelecida na CLT e distribuídas, nos casos específicos, nas escalas mensais de serviços;
- 2.2.18 - responsabilizar-se pelos seguros de acidentes de que forem vítimas seus empregados, bem como pelos danos por eles causados, dolosos ou culposamente, tanto aos prédios e demais pertences da propriedade da CONTRATANTE, como a Terceiros, cabendo-lhe após o ocorrido, restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 2.2.19 - treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- 2.2.20 - arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato objeto da presente licitação, fornecendo aos seus agentes Vales-transportes e pagando a devida remuneração, independentemente da regularidade dos pagamentos efetuados pela Universidade Federal de Sergipe aos seus empregados e, não deduzir de seus salários as despesas de aquisição dos uniformes e EPI's, independentemente da regularidade dos pagamentos efetuados pela Universidade Federal de Sergipe;
- 2.2.21 - fornecer mensalmente, devidamente atualizados, os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS, além da última folha de pagamento dos empregados que prestam serviços à Universidade Federal de Sergipe;
- 2.2.22 - Substituir, sempre que exigido, independente da justificativa da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 2.2.23 - substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado que esteja de atestado médico, férias ou outro tipo de afastamento;
- 2.2.24 - nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 2.2.25 - prestar pronta informação à CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência verificada durante a prestação do serviço;
- 2.2.26 - aceitar a esquematização dos serviços que serão estabelecidos pela Universidade Federal de Sergipe;
- 2.2.27 - manter atualizada a inscrição e/ou habilitação parcial no SICAF, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados;
- 2.2.28 - manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

2.2.29 - responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

2.2.30 - autorizar expressamente a Contratante a utilizar o valor do Fundo de Reserva para cobrir possíveis débitos de obrigação da Contratada, relativos aos empregados disponibilizados à Contratante.

- a) O disposto no subitem anterior não exime a Contratada do integral cumprimento de suas obrigações;
- b) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Reserva para outros fins que não a exclusiva satisfação dos créditos trabalhistas, decorrentes do contrato.

2.2.31 - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. - O preço global para prestação do serviço referido na cláusula primeira será de R\$ _____(_____) o qual será pago em 12 parcelas mensais, de acordo com o item 4.1 da cláusula quarta do presente contrato.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa 339037, Programa de Trabalho 061982, Fonte de Recurso 0112000000, em razão de que foi emitida nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. - O preço convencionado na cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, após a prestação dos serviços, devidamente conferidos e aprovados pelo Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe. O pagamento será feito pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil após o mês subsequente ao da realização dos serviços contratados. A Universidade Federal de Sergipe somente pagará os serviços efetivamente executados.

4.2. - Deve preceder o encaminhamento da Nota Fiscal de que trata o item anterior à manifestação favorável da Universidade Federal de Sergipe.

4.3. - A Universidade Federal de Sergipe só se manifestará favorável ao encaminhamento da documentação para o devido pagamento, se constatar que o serviço foi executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.4. - No pagamento das Notas Fiscais apresentadas, será obedecida a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, até o quinto dia útil da

sua apresentação e liberação, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante justificativa da autoridade competente.

4.5. – Antes de ser efetuado o pagamento à Contratada, será consultado pelo SICAF, via "ON-LINE", a situação cadastral do fornecedor, inclusive a **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que deverão estar válidas na liquidação do pagamento, sendo os resultados impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em "ON-LINE" ou na **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT até que a situação seja regularizada pela contratada.

4.6. - O pagamento mensal só será efetivado pela contratante mediante a apresentação de comprovante, por parte da contratada, de recolhimento de FGTS e INSS (Lei nº 9.032/95), de todos os empregados utilizados neste contrato, no mês imediatamente anterior a fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. – O presente instrumento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, permitida sua extensão até 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para a Universidade Federal de Sergipe e de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. – O presente Contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

6.2. – Após o prazo de doze meses o presente Contrato poderá ser renovado e reajustado, mediante acordo entre as partes, cujo índice percentual de reajuste será o estabelecido oficialmente pelo Governo para contratos dessa natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso da Contratada deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

7.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até **2 (dois)** anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **2 (dois)** anos até **5 (cinco)** anos.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

7.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, previstos neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

7.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega dos serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das

demais sanções previstas neste Edital.

7.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.9. Para as penalidades previstas nos subitens 6.1. ao 6.8 será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato, independentemente da aplicação da multa.

8.2 - No caso de rescisão deste contrato por inadimplência ou não, a CONTRATADA não perderá o direito ao recebimento das faturas dos serviços prestados de acordo com as prescrições contidas no Edital, seus Anexos e neste Contrato, ressalvado a CONTRATANTE o direito de deduzir o valor do débito das multas e dos danos de responsabilidade da CONTRATADA ocorridos em prejuízo da CONTRATANTE e de terceiros.

8.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.3.1 - Não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;

8.3.2 - Cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos;

8.3.3 - Atraso injustificado para início de sua execução;

8.3.4 - Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à contratante;

8.3.5 - Razões de interesse público;

8.3.6 - Desatendimento às determinações regulares do gestor do contrato, bem como de seus superiores hierárquicos;

8.3.7 - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;

8.3.8 - Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações;

8.3.9 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

8.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos itens 8.3.1 a 8.3.9 desta cláusula;

8.4.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo desta licitação, desde que haja conveniência da Universidade Federal de Sergipe;

8.4.3 - Judicial, nos termos da legislação processual civil.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicada, a CONTRATADA prestou garantia em favor da CONTRATANTE, mediante no valor de R\$......(.....), que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. - A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária;

9.3 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

9.4 - a garantia somente será restituída à CONTRATADA após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo retida pela contratante até a comprovação das rescisões dos contatos dos empregados ou demonstração de sua realocação em outro contrato, sem interrupção da relação de emprego.

9.5 - Em caso de acréscimo dos serviços, a garantia será reforçada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da prestação dos serviços será executada pelo Fiscal de contrato que será designado pelo Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização da Universidade Federal de Sergipe, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência à **CONTRATANTE** de todas as infrações da **CONTRATADA** (Artigo 67 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. de 06.07.94). As especificações e procedimentos da fiscalização terão como base a IN 02 de 30 de abril de 2008.

10.2 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com este contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

10.4 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante **TERMO ADITIVO**, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. de 06.07.94)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas **PARTES CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Incubirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de assinatura, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93, reeditada no D.O.U. de 06.07.94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDO DE RESERVA

14.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada se obriga a manter um Fundo de Reserva, por meio de depósitos mensais, com a finalidade de quitação de possíveis direitos ou

verbas rescisórias trabalhistas, dos empregados disponibilizados para prestar serviços à Contratante, em decorrência desta Licitação.

14.2 - O Fundo de Reserva deverá ser uma conta ou depósito, vinculada, aberta pela Contratante, em nome da Contratada, em instituição bancária oficial.

14.3 - Os depósitos mensais deverão ser efetuados pela Contratante, mediante autorização da Contratada.

14.4 - O Fundo de Reserva somente poderá sofrer movimentações de saque mediante autorização expressa da Contratante.

14.5 - O valor a ser depositado mensalmente, será calculado pela Contratante, com base nas informações prestadas pela Contratada, referentes ao valor faturado naquele mês.

14.6 - Para efeitos de cálculo a Contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo, discriminando a quantia correspondente.

14.6.1 - O valor mensal a ser depositado será calculado da seguinte forma:

- I - 1/12 (um doze avos) da remuneração percebida pelos empregados no mês anterior;
- II - 1/12 (um doze avos) da remuneração percebida pelos empregados no mês anterior, acrescida de 1/3 (um terço); e
- III - 40% (quarenta por cento) do depósito total do FGTS efetuado no mês anterior.

14.5.2 - O total a ser depositado será igual à soma dos valores apurados conforme subitem acima.

14.7 - Os saques do Fundo de Reserva serão autorizados pela Contratante à vista de documentos comprobatórios de pagamento e liquidação apresentados pela Contratada, nas seguintes situações e condições:

I - Em dezembro de cada ano e no valor correspondente a folha salarial (somente valor pago ao empregado) correspondente ao 13º salário de todos os empregados; e

II - No caso de demissões, no mês em que ocorrer, e no valor correspondente a: 13º salário proporcional + 40% do FGTS + férias proporcionais.

14.8 - Os valores a serem depositados serão corrigidos no caso de alteração na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva e integral responsabilidade da primeira, as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, uniformes e despesas com manutenção dos equipamentos utilizados, ou quaisquer outras a que façam jus os respectivos empregados.

15.2 – Não será admitida subcontratação, pela **CONTRATADA**, dos serviços objeto deste Contrato, sob as penas da legislação vigente.

15.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou desvio causado por seus empregados ou prepostos nos equipamentos e outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, bem como responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju (Se) para solução judicial decorrente da execução deste Contrato, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de Contrato com 2 (duas) cópias de igual teor, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

v

São Cristovão - Se, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____
CPF: _____

PELA CONTRATADA: _____
CPF: _____